



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 597

de 24 de julho de 1980.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONESP).

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (CONESP), visando a execução, mediante mútua colaboração de serviços de reforma e/ou adequação nos prédios em que estão instaladas as Escolas Rurais:- 01 - EEPG (Emergência) da Fazenda Santa Maria e 2 - EEPG (Isolada) da Fazenda Albertina, situadas neste Município.

ARTIGO 2º:- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar verbas que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º:- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 24 de julho de 1980.

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexo desta Cidade.

Sônia Elisabeti Lorenzato

=SECRETARIA=